



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas

DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final** e a **Comissão de Esporte**.

Rio Branco, 10 de dezembro de 2025.



Vereador JOABE LIRA

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do **Projeto de Lei nº 215/2025**, de autoria do Vereador Samir Bestene, o Vereador **Márcio Mustafá**.

Rio Branco, 10 de dezembro de 2025

Vereador AIACHE
Presidente da CCJRF

<p>MANIFESTO CIÊNCIA da relatoria designada acima, em <u>10 / 12 /2025.</u></p> <p> Vereador Márcio Mustafá Relator</p>



PARECER N° 154/2025/CCJRF/CESP

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e a COMISSÃO DE ESPORTES
apreciam o Projeto de Lei nº 215/2025.

Autoria: Vereador Samir Bestene

Relatoria: Vereador Márcio Mustafá

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 215/2025, que “Institui, no âmbito do Município de Rio Branco, o Programa "Adote um Campeão" e dá outras providências”.

A proposição tem por objetivo fomentar o patrocínio de atletas locais por empresas privadas e instituições, visando ao desenvolvimento do esporte e à projeção do Município em competições de diversos níveis (art. 1º). O texto estabelece critérios para que os atletas sejam beneficiados, incluindo residência no município, resultados expressivos e necessidade financeira (art. 2º).

O projeto prevê contrapartidas às empresas parceiras, como o uso do selo "Empresa Parceira do Esporte" e a exposição de marca em uniformes e espaços públicos (art. 3º). Determina, ainda, que a coordenação e fiscalização do programa caberão à Secretaria Municipal de Esportes, a qual deverá manter cadastro atualizado dos envolvidos (art. 4º). Ademais, estipula benefícios aos colaboradores das empresas parceiras, como acesso gratuito a eventos esportivos municipais.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O objeto do Projeto de Lei nº 215/2025 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios (art. 30, I, e art. 217 da CF e art. 10 da LO), e por ser matéria de interesse local, relacionado ao incentivo ao esporte, também é de interesse da coletividade municipal e está alinhado ao dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não formais.

No que concerne à iniciativa da propositura, a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município reservam ao Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre a organização e o



funcionamento da administração municipal, bem como sobre a criação, estruturação e atribuições de órgãos públicos. Embora a matéria de fundo seja de competência municipal, em artigos específicos revela-se essa violações à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo

Quanto à espécie normativa utilizada, percebe-se que a proposição não versa sobre matérias reservadas às leis complementares (art. 43, § 1º, da LO), podendo ser veiculado por lei ordinária.

3. MÉRITO

O Projeto de Lei n. 215/2025 não demonstra aptidão para violar qualquer regra ou princípio constitucional nem mesmo àqueles atinentes à legislação infraconstitucional. Na verdade, o projeto busca alavancar o esporte local por meio da parceria com a iniciativa privada, concretizando o art. 217 da Constituição Federal e o art. 156 da Lei Orgânica.

Adequação orçamentário-financeira

O projeto de lei possui caráter programático e não cria despesas diretas para o Município, inexistindo violação das normas de Direito Financeiro.

Técnica legislativa

Para fins de adequação à redação legislativa, procede-se à **emenda supressiva na ementa**, suprimindo a expressão "e dá outras providências".

Também se procede-se a **emenda supressiva do art. 4º, do art. 5º, § 1º, e do art. 6º** do projeto.

4. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 215/2025, com as emendas sugeridas.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 10 de dezembro de 2025.


Vereador MÁRCIO MUSTAFÁ

Relator



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei nº 215/2025, foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF e Comissão de Esporte - CESP.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 12 de dezembro de 2025.


Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei nº 215/2025 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 12 de dezembro de 2025.


Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

ACUSO RECEBIMENTO, em

____ / ____ / 2024.

Diretoria Legislativa